



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Nº

Corumbá,

LEI Nº 283

Concede isenção dos impostos municipais, devidos pelo Sr. Francisco José Gonçalves Preza, relativos ao exercício de 1.959. -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono, a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica isente dos impostos municipais, relativos ao exercício de 1.959, o Sr. Francisco José Gonçalves Preza, em virtude de haver perdido a sua serreria denominada "serreria Avenida", destruída pelas chamas, em incêndio ocorrido a 27 de setembro de 1.959.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, em 10 de junho de 1.960

Salomão Baum

Abastão de Moura

[Signature]

Adalberto P. Pucci

Antônio Galvão Quadradini

[Signature]

[Signature]

José Antunes de Costa Filho